

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 2022000966**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO
PARA TENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE Combustível do tipo Gasolina Comum em atendimento as necessidades da frota de veículos da Câmara Municipal de Caldas Novas. Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	litros	Gasolina comum	2.240	7,67	17.180,80

2. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade de se prestar os serviços essenciais que não podem ser interrompidos para que não se descumpram os princípios da administração pública; considerando ainda, a demanda e a necessidade diária de aquisição de combustível, possibilitando condições de mobilidade da frota veículos deste município para cumprimento das atividades essenciais.

2.2 Os quantitativos abaixo foram levantados conforme consumo do exercício de 2021 e o primeiro semestre de 2022.

2.3 Trata o objeto de Aquisição de Combustível, com fornecimento contínuo e fracionado para o período de 06 (seis) meses.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Apresentação de atestado(s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante desempenhado, de forma satisfatória atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

3.2 Registro de comercialização na Agência Nacional de Petróleo – ANP e/ou Certificado de Revendedor emitido pela ANP.

3.4 Alvará de licença de funcionamento do ramo de atividade;

3.5 Atestado emitido pelo INMETRO, quanto à regularidade da aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento;

3.6 Atestado de Vistoria emitido pelo corpo de Bombeiros com data de validade vigente ou com a sua emissão nunca superior a 60 dias da data da abertura do certame caso não constea vigência.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O fornecimento será efetuado em entrega diária, conforme a necessidade de cada departamento.

4.2 Os veículos deverão ser abastecidos diretamente nas bombas, sede do contratado, em caso de posto de combustíveis, o qual deverá ter uma distância não superior a 5 (cinco) km da sede da Câmara Municipal de Caldas Novas, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 06 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme art. 105, 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer os bens em perfeitas condições, no prazo e local definidos na contratação, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas o produto com avarias ou defeitos;

- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5.3 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 5.3.1** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 5.3.2** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 5.3.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições

técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.3.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

- a) Data de emissão;
- b) Razão Social da entidade contratante, com endereço e CNPJ;
- c) Valor unitário;
- b) Valor total;
- c) A especificação dos produtos entregues;

O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, por qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações fiscais, através das respectivas Certidões de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado através de pesquisa mercadológica, realizada com empresas do ramo da atividade a ser contratada, mediante pesquisa direta com potenciais fornecedores e contratos firmados com a Administração Pública.

As empresas deverão possuir histórico de contratação com a Administração Pública, assim como, demonstrar regularidade fiscal, social e trabalhista nos moldes da Lei 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DE VALOR E QUANTITATIVO

Os quantitativos foram calculados com base no histórico de consumo de combustível realizado no exercício 2021 e no primeiro semestre de 2022.

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	litros	Gasolina comum	2.240	7,67	17.180,80

O valor estimado da contratação será de R\$ 17.180,80 (dezessete mil, cento e oitenta reais e oitenta centavos) para a vigência inicial, conforme mapa de preços em anexo.

O valor da contratação será fixo e somente poderá sofrer reajuste no interregno mínimo de 01 (um) ano, que deverá ser calculado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC-IBGE) ou outro que vier a substituí-lo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos a serem utilizados na contratação constituem recursos próprios da Câmara Municipal de Caldas Novas, sob a seguinte dotação:

04.0101.01.031.7007.8040.339030 MATERIAL DE CONSUMO

Caldas Novas, 27 de junho de 2022.

MARCOS PAULO DA SILVA
DIRETOR GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS